



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – CEP 04097-900

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Telefone: (11) 3886-6035 – FAX: (11) 3051-5633 – e-mail: ctc@al.sp.gov.br

São Paulo, 6 de novembro de 2013

Ofício CTC nº 162/2013

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Transportes e Comunicações da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Parecer nº 1741/2013, que propôs a Indicação nº 3917/2013, de autoria desta Comissão, sobre o Processo RGL 5570/2013, originário do Requerimento nº 740, de autoria dos Vereadores Curumim, Carlos Trigo e outros, dessa Câmara Municipal.

Valho-me da oportunidade para manifestar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.



Deputado João Caraméz
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Ednei Lázaro da Costa Carreira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Caixa Posta 96
CEP 18600-410 - Botucatu - SP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
ROBERTO MORAIS

Folha n.º 05
Proc. RGL n.º 5570/13
JL

PARECER Nº

1741

, DE

2013

DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES SOBRE O PROCESSO RGL Nº 5570, DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, Sr. Ednei Lázaro da Costa Carreira, enviou a esta Assembleia, por meio do Ofício nº 673/2013/GP, cópia do Requerimento nº 740, de autoria dos vereadores Curumim, Carlos Trigo e outros, aprovado naquela Casa em 1º/07/2013, por unanimidade, solicitando ao Presidente desta Casa que realize estudos no sentido de propor uma legislação estadual para a concessão de isenção da tarifa de pedágio às pessoas que comprovem trabalho e residência permanente nos locais onde haja praças de pedágios estaduais, atendendo, assim, a uma demanda da população.

Após devidamente autuada, a matéria foi remetida a esta Comissão de Transportes e Comunicações, por força do despacho de fls. 01, do Presidente da Assembleia Legislativa, para ser apreciada nos termos do artigo 31, § 8º, do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que, muito embora seja legítimo o requerimento formulado pela Câmara de Botucatu, esta Assembleia Legislativa não tem meios e nem a estrutura administrativa necessária e própria à realização desses estudos necessários à elaboração do projeto de lei proposto.

Ademais, a questão da isenção de pedágio está intimamente relacionada à competência do Governador em exercer a direção superior da Administração Pública, sendo que questões pertinentes aos custos de uma concessão, o valor da tarifa, reajustes, isenções e equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes são todos tratados nos contratos de concessão firmados entre o particular e o Poder Executivo.

Nesse passo, forçoso reconhecer que a providência solicitada será mais adequadamente atendida pelo Poder Executivo, que dispõe de corpo técnico-administrativo especializado para fazer esse tipo de avaliação, competindo ao Governador, com o auxílio de seus Secretários, exercer a direção superior da Administração Estadual (art. 47, II, da Constituição Estadual).

OK



DEPUTADO
ROBERTO MORAIS

Folha n.º 06
Proc. RGL n.º 5570/13

[Handwritten signature]

Desse modo, propomos aos nobres pares desta Comissão de Transportes e Comunicações a seguinte

Encaminhe-se,
<i>[Handwritten signature]</i>
Samuel Moreira - Presidente

INDICAÇÃO 3917/13

"INDICAMOS, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Sr. Governador do Estado, para que determine, por meio dos órgãos competentes, a adoção das providências necessárias no sentido de realizarem-se estudos para a proposição de uma legislação estadual que permita a isenção da tarifa de pedágio às pessoas que comprovem trabalho ou residência permanente nos locais em que haja praças de pedágios estaduais."

Por fim, solicitamos que cópia deste parecer seja enviado à Câmara Municipal solicitante.

Sala das Comissões, em

[Handwritten signature of Roberto Morais]

DEPUTADO ROBERTO MORAIS
Relator

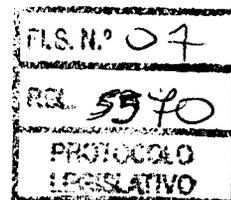
DET/lac
13rg/5570

3917/13
2013
02/12/03

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO.
DE 10/10/13
SERVIÇO DE REGISTRO
E PROTOCOLO LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho



São Paulo, 18 de outubro de 2013

Of. SGP n.º 5950/13

Senhor Secretário

Encaminho a Vossa Excelência os inclusos avulsos das Indicações abaixo relacionadas, apresentadas a esta Assembleia Legislativa:

NÚMERO	RGL
3917/13	5570/13
3974/13	7518/13
3975/13	7519/13
3976/13	7520/13
3977/13	7521/13
3978/13	7522/13
3979/13	7523/13
3980/13	7524/13
3981/13	7525/13
3982/13	7526/13
3983/13	7527/13
3984/13	7528/13
3985/13	7529/13
3986/13	7530/13
3987/13	7531/13
3988/13	7532/13

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.

Deputado ENIO TATTO
1.º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Governo
A/C da A.T.L. – Palácio dos Bandeirantes, 1.º andar
CAPITAL – SP

Flávio Augusto Muniz
Assessor Parlamentar
24/10/2013

Prot. Les.